



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.675, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui Comissão Intersetorial de Políticas Públicas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Políticas Públicas, em caráter permanente, composta pelos respectivos órgãos e representantes a seguir:

~~I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:~~

~~a) Núbia Cristiane Zago Garcia, Presidente;~~
~~Pollyana Mota Prates, suplente;~~

~~I – Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial: [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)](#)~~

~~I - Secretaria Municipal de Ação Social: [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.\)](#)~~

~~a) Iraneide Ferreira do Santos, Presidente; [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)](#)~~

~~Débora Barros da Silva Camargo de Siqueira, suplente; [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)](#)~~

~~a) Gleuzenir Ferreira Lemos, Presidente; [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.\)](#)~~

~~Fernanda Almeida Aquino, suplente; [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.\)](#)~~

~~b) Jaqueline Garcia, titular;~~
~~Érica Suenne Leite Alcântara, suplente;~~
~~Elda de Sousa Santana Costa, suplente; [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.\)](#)~~

~~II – Secretaria Municipal da Saúde:~~

~~a) Virgínia de Moura Fragoso, titular;~~
~~b) Lorena Martins da Silva, suplente;~~

~~a) Francisco de Assis Neves Neto, titular: [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)](#)~~



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

~~b) Thais Sales Carvalho Oliveira, suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.)~~

II - Secretaria Municipal de Saúde: (Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.)

~~a) Georginete Iaghi Leite Andrade, titular; (Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.)~~

~~b) Murilo Alves de Moraes, suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.)~~

~~b) Alessandra Soares Araújo, suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 2.751, de 20 de agosto de 2025.)~~

~~a) Georgia Savia Cunha Pessoa Cabral, titular; (Redação dada pelo Decreto nº 2.775, de 7 de outubro de 2025.)~~

~~b) Wendy Delgado da Cunha, suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 2.775, de 7 de outubro de 2025.)~~

~~III - Secretaria Municipal da Educação:~~

~~a) Silvania Augusta de Moraes Couto, titular;~~

~~b) Fernanda Garcia Tomaz, suplente.~~

~~a) Maria de Lourdes Gonçalves da Silveira, titular; (Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.)~~

~~b) Rachel da Silva Limeira, suplente. (Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.)~~

III - Secretaria Municipal de Educação: (Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.)

~~a) Ângela Roberta Felipe Campos, titular; (Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.)~~

~~b) Tatiana Costa Martins, suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 2.656, de 5 de fevereiro de 2025.)~~

Parágrafo único. Os membros titulares da comissão serão, em suas faltas e impedimentos, representados pelos respectivos suplentes.

Art. 2º Incumbe à Comissão Intersetorial de Políticas Públicas:

I - identificar os profissionais responsáveis pela oferta de serviços públicos em âmbito municipal ou estadual;

II - dar celeridade às solicitações dos técnicos no âmbito das políticas de saúde, educação e assistência social;

III - solicitar que os técnicos das políticas públicas de assistência social, saúde e educação elaborem plano intersetorial junto à família;



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

IV - monitorar a execução do plano intersetorial de políticas públicas realizado pelos técnicos de assistência social, saúde e educação;

V - remeter o plano intersetorial de políticas públicas ao Juizado da Infância e Juventude de Palmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social